Governo da Índia Ministério da Saúde e Bem-Estar da Família

Datado de 10 de fevereiro de 2023

Diretrizes para Chegadas Internacionais (em substituição às diretrizes emitidas sobre o assunto em 29 de dezembro de 2022)

Introdução

O Ministério da Saúde e Bem-Estar da Família emitiu "Diretrizes para Chegadas Internacionais" no contexto da pandemia de COVID-19 e atualiza as mesmas de tempos em tempos. As presentes diretrizes estão sendo revisadas à luz da trajetória declinante dos casos de COVID-19 em todo o mundo. Este documento prevê protocolos a serem cumpridos pelos viajantes internacionais, bem como pontos de entrada (aeroportos, portos marítimos e fronteiras terrestres) e será válido a partir de 13 de fevereiro de 2023 (11.00 Hrs IST) até novas recomendações.

A.1. Planejamento de viagens

i. Todos os viajantes devem, de preferência, ser totalmente vacinados de acordo com o esquema primário aprovado de vacinação contra a COVID-19 em seu país de origem.

A.2. Durante a viagem

ii. O anúncio a bordo sobre a pandemia de COVID-19 em curso, incluindo as medidas de precaução a seguir (uso preferencial de máscaras e acompanhamento do distanciamento físico), deve ser feito nos voos/viagens e em todos os pontos de entrada.

iii. Qualquer passageiro que tenha sintomas de COVID-19 durante a viagem deve ser isolado de acordo com o protocolo padrão, ou seja, o referido passageiro deve estar usando máscara, isolado e segregado dos outros passageiros em voo / viagem e transferido para uma instalação de isolamento posteriormente para tratamento de acompanhamento.

A.3. À chegada

- iv. O desembarque deve ser feito garantindo o distanciamento físico.
- v. O rastreio térmico deve ser feito em todos os passageiros pelos funcionários de saúde presentes no ponto de entrada.
- vi. Os passageiros considerados sintomáticos durante o rastreio devem ser imediatamente isolados, levados para uma instalação médica designada de acordo com o protocolo de saúde (conforme acima).
- vii. Deve igualmente ser seguido o seguinte protocolo após a chegada:
- a) Uma subseção (2% do total de passageiros* no voo) deve ser submetida a testes aleatórios após a chegada no aeroporto na chegada.
- b) Esses viajantes em cada voo devem ser identificados pelas companhias aéreas em causa (de preferência de países diferentes). Apresentarão as amostras e serão autorizados a sair do aeroporto posteriormente.

- c) Se as amostras desses viajantes forem testadas positivamente, as suas amostras devem ser enviadas para testes genómicos na rede laboratorial do INSACOG.
- d) Devem ser tratados/isolados de acordo com o protocolo normalizado estabelecido. viii. Todos os viajantes devem auto-monitorizar a sua saúde após a chegada também devem se apresentar à sua unidade de saúde mais próxima ou ligar para o número da Linha de Apoio Nacional (1075) / Número da Linha de Apoio do Estado, caso tenham algum sintoma sugestivo.
- * Crianças menores de 12 anos de idade estão isentas de testes aleatórios pós-chegada. No entanto, se forem considerados sintomáticos para COVID-19 na chegada ou durante o período de automonitoramento, devem ser submetidas a testes e tratadas de acordo com o protocolo estabelecido.
